Id:0B6228664E7A226A

Câmara Municipal do(a)s Vereadore(a)s
O Legislativo ao Lado do Povo
Campo Alegre do Fidalgo - PI
CNPJ: 02.927.712/0001-86

AVISO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº: 002/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Alegre do Piauí - PI

Contratada: DIGITOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.835.334/0001-00

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, visando à continuidade da Prestação de serviços técnicos contábeis para elaboração de prestações de contas mensal e anual (documental), e eletrônica através do sistema sagres, e acompanhamento de despesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, e outros serviços referente às causas que versem sobre os interesses desta Casa Legislativa.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025 até 31 de dezembro de 2026.

Valor:
Valor mensal reajustado: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Valor anual reajustado: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Fundamento Legal: Arts. 107 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da ratificação: 10 de janeiro de 2026.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2026.

Campo Alegre do Fidalgo, 19 de fevereiro de 2026.

REINALDO GOMES DE MORAIS: 99072718372
Assinado digitalmente por REINALDO GOMES DE MORAIS: 99072718372
OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=REINALDO GOMES DE MORAIS:99072718372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

REINALDO GOMES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo

Id:05D51284D8522296

Câmara Municipal do(a)s Vereadore(a)s
O Legislativo ao Lado do Povo
Campo Alegre do Fidalgo - PI
CNPJ: 02.927.712/0001-86

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo - PI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 107 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos contábeis, fundamentais para a gestão administrativa e cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI);

CONSIDERANDO a regularidade da execução contratual e a justificativa para o reajuste e prorrogação de prazo apresentada no Processo Administrativo nº 002/2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica e a ratificação prévia ocorrida em 10 de janeiro de 2026;

RATIFICA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o **1º Termo Aditivo** ao contrato original, nos seguintes termos:

- **Objeto:** Prorrogação da vigência e reajuste de valores para a prestação de serviços técnicos contábeis (mensal, anual e sistema SAGRES).
- **Contratado:** DÍGITOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.835.334/0001-00.
- **Valor Mensal Reajustado:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- **Valor Anual Reajustado:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- **Vigência Aditada:** Até 31 de dezembro de 2026.
- **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se o extrato na forma da lei para que produza os efeitos de eficácia.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), 19 de fevereiro de 2026.

REINALDO GOMES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Id:15190EB0DD4022B4

Câmara Municipal do(a)s Vereadore(a)s
O Legislativo ao Lado do Povo
Campo Alegre do Fidalgo - PI
CNPJ: 02.927.712/0001-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:002/2025, CUJO OBJETO É A *Prestação dos serviços técnicos contábeis para elaboração de prestações de contas mensal (documental), e eletrônica através do sistema sagres, e acompanhamento de despesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, nos termos da legislação vigente, destinado a demanda desta Casa Legislativa.* **NA FORMA ABAIXO**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI, inscrita no CNPJ nº 02.927.712/0001-86, representada pelo Sr. Reinaldo Gomes de Morais.
CONTRATADA: DIGITOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.835.334/0001-00, representada pelo Sr. Ailton Batista de Lima.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos contábeis para elaboração de prestações de contas mensal e anual (documental), e eletrônica através do sistema sagres, e acompanhamento de despesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, e outros serviços referente às causas que versem sobre os interesses desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO
O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, com período de 10 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

- **Parágrafo Único:** As partes **RATIFICAM**, para todos os efeitos legais, os serviços prestados e os atos praticados desde 10 de janeiro de 2026 até a data de assinatura deste instrumento, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL
Com fundamento no **Art. 124, inciso I, alínea "b", e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, as partes resolvem promover o acréscimo quantitativo do objeto contratual.

- **§ 1º:** O valor mensal do contrato, originalmente fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), sofre um acréscimo de **8,33%** (oito vírgula trinta e três por cento), passando para o valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.
- **§ 2º:** O valor global para o período aditivado (exercício de 2026) totaliza **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A prorrogação e o acréscimo visam a Supremacia do Interesse Público, a Seleção da Proposta Mais Vantajosa, a compatibilidade com preços de mercado e a manutenção das condições de habilitação e eficiência.

Câmara Municipal do(a)s Vereadore(a)s
O Legislativo ao Lado do Povo
Campo Alegre do Fidalgo - PI
CNPJ: 02.927.712/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo para o Exercício 2026.

UNID. ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.001.2001	3.3.90.35.00	1.500.00.99

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial e PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO GERAL
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre do Fidalgo – PI, 19 de Fevereiro de 2026.

REINALDO GOMES DE MORAIS: 99072718372
Assinado digitalmente por REINALDO GOMES DE MORAIS: 99072718372
OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=REINALDO GOMES DE MORAIS: 99072718372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

REINALDO GOMES DE MORAIS
Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo
Contratante

AILTON BATISTA DE LIMA:37397265391
Assinado digitalmente por AILTON BATISTA DE LIMA: 37397265391
OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=AILTON BATISTA DE LIMA: 37397265391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

AILTON BATISTA DE LIMA
Dígitos Contabilidade e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

OBS: Este contrato é assinado eletronicamente conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura de testemunhas é dispensada nos termos do **Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil** (redação dada pela Lei nº 14.620/2023).